

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, CNPJ nº **53.431.363/0001-48**, sediada na R Manuel Leiroz, nº 230, Bairro Vila Penteado, Cep: 03.735-180, na cidade São Paulo – SP, representada por seu representante legal **FABIO DOS SANTO VELOSO**, CPF 430.755.968-17, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 24/25, que é considerada:

(X) microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

() empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame, promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

São Paulo – SP, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, CNPJ nº **53.431.363/0001-48**, sediada na R Manuel Leiroz, nº 230, Bairro Vila Penteado, Cep: 03.735-180, na cidade São Paulo – SP, representada por seu representante legal **FABIO DOS SANTO VELOSO**, CPF 430.755.968-17, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 24/25, que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

São Paulo – SP, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, CNPJ nº **53.431.363/0001-48**, sediada na R Manuel Leiroz, nº 230, Bairro Vila Penteado, Cep: 03.735-180, na cidade São Paulo – SP, representada por seu representante legal **FABIO DOS SANTO VELOSO**, CPF 430.755.968-17, **DECLARA** sob as penas da lei, para os devidos fins, que a sanção aplicada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal não se aplica ao âmbito da PROCEMPA – Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, seja em caráter funcional, institucional ou contratual. Declaro, ainda, que esta manifestação se dá com base nas informações disponíveis e observando os princípios da legalidade, da autonomia institucional e da competência federativa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo – SP, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, CNPJ nº **53.431.363/0001-48**, sediada na R Manuel Leiroz, nº 230, Bairro Vila Penteado, Cep: 03.735-180, na cidade São Paulo – SP, representada por seu representante legal **FABIO DOS SANTO VELOSO**, CPF 430.755.968-17, **DECLARA** expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade acima descrita, instaurado por esse Órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público
- c) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. nº 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- g) sob as penas da lei, que opera com bilhetes próprios de todas as companhias classificadas como regulares perante o departamento de aviação civil – DAC.

São Paulo – SP, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, CNPJ nº **53.431.363/0001-48**, sediada na R Manuel Leiroz, nº 230, Bairro Vila Penteado, Cep: 03.735-180, na cidade São Paulo – SP, representada por seu representante legal **FABIO DOS SANTO VELOSO**, CPF 430.755.968-17, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 24/25, que todos os documentos apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais, responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela veracidade desta declaração.

São Paulo – SP, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Eu, FABIO DOS SANTOS VELOSO, CPF 430.755.968-17, representante legal da empresa A AFEFE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 453.431.363/0001-48, situada no endereço R MANUEL LEIROZ, 230 - VILA PENTEADO - 03.735-180 SÃO PAULO - SP, declaro, para os devidos fins, que possuímos as condições operacionais necessárias através de uma ferramenta tecnológica de busca, reserva e emissão de passagens aéreas.

A referida ferramenta está em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, e seguimos rigorosamente seus regulamentos em todas as transações realizadas.

Nos comprometemos a garantir que todas as reservas e emissões de passagens aéreas sejam efetuadas de acordo com as normas estabelecidas pelas companhias aéreas, respeitando os prazos, condições e exigências de cada uma delas.

Estamos cientes da importância de manter a integridade e transparência em todas as nossas operações, respeitando os interesses tanto de nossos clientes quanto das companhias aéreas parceiras.

Declaramos ainda estar cientes das consequências legais decorrentes de qualquer violação das políticas comerciais e regulamentos das companhias aéreas.

Localidade: São Paulo - SP Data:

12/05/2025

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DOS SANTOS VELOSO**
Data: 12/05/2025 15:18:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E GESTÃO DE PASSAGENS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado:

AFEFE TURISMO LTDA, empresa com sede à Rua Manuel Leiroz, nº 230 , Vila Penteado, em São Paulo/SP (CEP: 03.735-180), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.431.3630001-48, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Guilherme Santos Bispo Vitor, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 43.056.757-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 425.598.528-61, com endereço na Rua Manuel Leiroz, nº 230 – Apto 1606, Vila Penteado, em São Paulo/SP (CEP: 03.735-180), doravante denominada **CONTRATANTE**.

e do outro lado,

ELISAMA DE MELO OLIVEIRA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede na R AVAI, 34 – Vila Bertioga – SP, CEP: 03188-020, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.518/0001-94, representada neste ato pela Srª. ELISAMA DE MELO OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A Contratada, **AFEFE TURISMO LTDA**, uma agência de turismo especializada na emissão e gestão de passagens aéreas, compromete-se a prestar os seguintes serviços ao Contratante:

1. Emissão de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais
2. Remarcação de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais
3. Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais
4. Serviços de Bagagem
5. Seguro Viagem para Voos Internacionais

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se compromete a:

1. Emitir passagens aéreas conforme solicitação do Contratante, observando as melhores tarifas e condições disponíveis no mercado.
2. Realizar a remarcação de passagens aéreas conforme necessidade do Contratante, observando as políticas das companhias aéreas.
3. Proceder com o cancelamento de passagens aéreas conforme solicitação do Contratante, observando as políticas de cancelamento e possíveis taxas das companhias aéreas.

4. Prestar assistência referente a serviços de bagagem, incluindo orientações sobre limites de peso, taxas de excesso de bagagem e procedimentos em caso de perda ou extravio.
5. Oferecer e gerenciar seguros de viagem para voos internacionais, garantindo a melhor cobertura conforme as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se compromete a:

1. Fornecer todas as informações necessárias e corretas para a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.
2. Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado entre as partes.
3. Informar à Contratada qualquer alteração nas necessidades de viagem com a maior antecedência possível.
4. Pagar quaisquer taxas adicionais decorrentes de remarcações, cancelamentos ou serviços de bagagem conforme políticas das companhias aéreas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão realizados conforme as condições acordadas entre as partes. A Contratada emitirá os boletos ou faturas correspondentes para o Contratante, com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, vencendo no dia 05 (cinco) do mês subsequente à emissão do boleto ou fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS.

Os cancelamentos e alterações dos serviços estão sujeitos às regras específicas de cada companhia aérea, voos ofertados por elas e informados pelos nossos canais de atendimento, a saber: email atendimento@afefeturismo.com.br e/ou WhatsApp (11) 99852 5439.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Localidade: São Paulo - SP

Data: 31/01/2024

 Documento assinado digitalmente
GUILHERME SANTOS BISPO VITOR
Data: 15/05/2024 20:46:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Santos Bispo Vitor
Sócio - Proprietário
AFEFE TURISMO LTDA - 53.431.363/0001-48

 Documento assinado digitalmente
ELISAMA DE MELO OLIVEIRA
Data: 15/05/2024 20:10:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELISAMA DE MELO OLIVEIRA
Sócia - Proprietária
ELISAMA DE MELO OLIVEIRA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -
52.791.518/0001-94

Afefé Turismo (11) 9 9852-5439 comercial@afefeturismo.com.br
[Afefe Turismo - Impulsionando seu crescimento para voos mais altos!](#)



Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

SKYPLUS VIAGENS E TURISMO LTDA.
SKYPLUS CONSOLIDADORA
Blumenau, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57557323**

Accreditation type: **GoStandard**

Certificate validity: **2025**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Muhammad Albakri", written over a horizontal line.

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services, IATA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alicia Lines", written over a horizontal line.

Alicia Lines
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a
ceremonial certificate as of the date of issue
and does not constitute conclusive proof of
certification and good standing. The official
certification status can be validated online at:
<https://www.checkacode.com>

2025





A Afe Turismo LTDA, inscrita no CNPJ 53.431.363/0001-48, tem como um dos pilares de sua estratégia empresarial o investimento contínuo em tecnologia e desenvolvimento. Reconhecemos que, em um setor dinâmico e competitivo como o turismo, a inovação tecnológica é fundamental para oferecer serviços de alta qualidade, otimizar processos e garantir uma experiência superior para nossos clientes. Este documento visa formalizar o nosso compromisso com o avanço tecnológico e o desenvolvimento estratégico da nossa empresa.

2. Contexto e Importância do Investimento em Tecnologia e Desenvolvimento

O setor de turismo está em constante evolução, impulsionado por mudanças nas preferências dos consumidores, avanços tecnológicos e novas tendências de mercado. Investir em tecnologia e desenvolvimento permite à Afe Turismo LTDA não apenas acompanhar essas mudanças, mas também liderar a transformação do setor. As tecnologias emergentes, como inteligência artificial, big data, automação e soluções móveis, oferecem oportunidades significativas para aprimorar nossa operação, aumentar a eficiência e proporcionar experiências inovadoras para nossos clientes.

3. Compromissos da Afe Turismo LTDA com Tecnologia e Desenvolvimento

3.1. Inovação Tecnológica

- **Atualização de Sistemas:** Investiremos continuamente na atualização e modernização dos nossos sistemas de TI para garantir que possuam a mais recente tecnologia e ofereçam suporte às nossas operações e serviços.
- **Integração de Novas Tecnologias:** Implementaremos novas tecnologias que possam aprimorar nossos serviços, como plataformas de reservas inteligentes, chatbots para atendimento ao cliente, e sistemas de análise de dados para entender melhor o comportamento dos consumidores.
- **Desenvolvimento de Soluções Proprietárias:** Buscaremos desenvolver soluções tecnológicas internas que atendam às necessidades específicas da nossa operação e ofereçam uma vantagem competitiva no mercado.

3.2. Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

- **Inovação em Produtos e Serviços:** Investiremos em pesquisas para desenvolver novos produtos e serviços que atendam às demandas e preferências dos nossos clientes, sempre buscando oferecer soluções diferenciadas e de alto valor agregado.



- **Parcerias com Instituições de Pesquisa:** Estabeleceremos parcerias com universidades, centros de pesquisa e outras instituições para fomentar a inovação e incorporar as mais recentes descobertas tecnológicas em nossa operação.

3.3. Capacitação e Treinamento

- **Formação de Equipe:** Ofereceremos treinamentos regulares para nossa equipe sobre as novas tecnologias e ferramentas adotadas, garantindo que todos estejam aptos a utilizar as tecnologias de maneira eficaz e eficiente.
- **Desenvolvimento Profissional:** Incentivaremos a participação de nossos colaboradores em cursos, workshops e eventos relacionados a tecnologia e inovação, promovendo a contínua atualização de suas habilidades e conhecimentos.

3.4. Segurança da Informação

- **Proteção de Dados:** Investiremos em tecnologias de segurança da informação para proteger os dados dos nossos clientes e da nossa empresa contra ameaças cibernéticas e vazamentos de informações.
- **Compliance e Regulamentações:** Garantiremos que todas as nossas tecnologias e práticas estejam em conformidade com as regulamentações de proteção de dados e privacidade aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5. Sustentabilidade e Eficiência

- **Tecnologias Sustentáveis:** Adotaremos tecnologias que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética, reduzindo nosso impacto ambiental e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- **Otimização de Processos:** Utilizaremos tecnologias para otimizar nossos processos operacionais, reduzindo custos e aumentando a eficiência, o que se refletirá em melhores serviços e maior satisfação dos clientes.

4. Monitoramento e Avaliação

- **Relatórios de Investimento:** Publicaremos relatórios periódicos sobre os investimentos realizados em tecnologia e desenvolvimento, destacando os resultados alcançados e as inovações implementadas.
- **Avaliação de Impacto:** Avaliaremos regularmente o impacto das tecnologias e soluções adotadas na melhoria dos nossos serviços e operações, ajustando nossas estratégias conforme necessário para garantir o máximo benefício.

5. Conclusão

A Afe Turismo LTDA está comprometida em investir de forma significativa em tecnologia e desenvolvimento para garantir que nossos serviços atendam às mais altas expectativas de qualidade e inovação. Acreditamos que, por meio desse compromisso,



poderemos não apenas aprimorar a nossa operação, mas também oferecer experiências excepcionais para nossos clientes, mantendo-nos na vanguarda do setor de turismo.

6. Contato

Para mais informações sobre nossas iniciativas tecnológicas e de desenvolvimento, favor entrar em contato conosco:

Afepe Turismo LTDA

CNPJ: 53.431.363/0001-48 - Contato: (11) 99852-5439

 Documento assinado digitalmente
FABIO DOS SANTOS VELOSO
Data: 12/05/2025 15:20:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

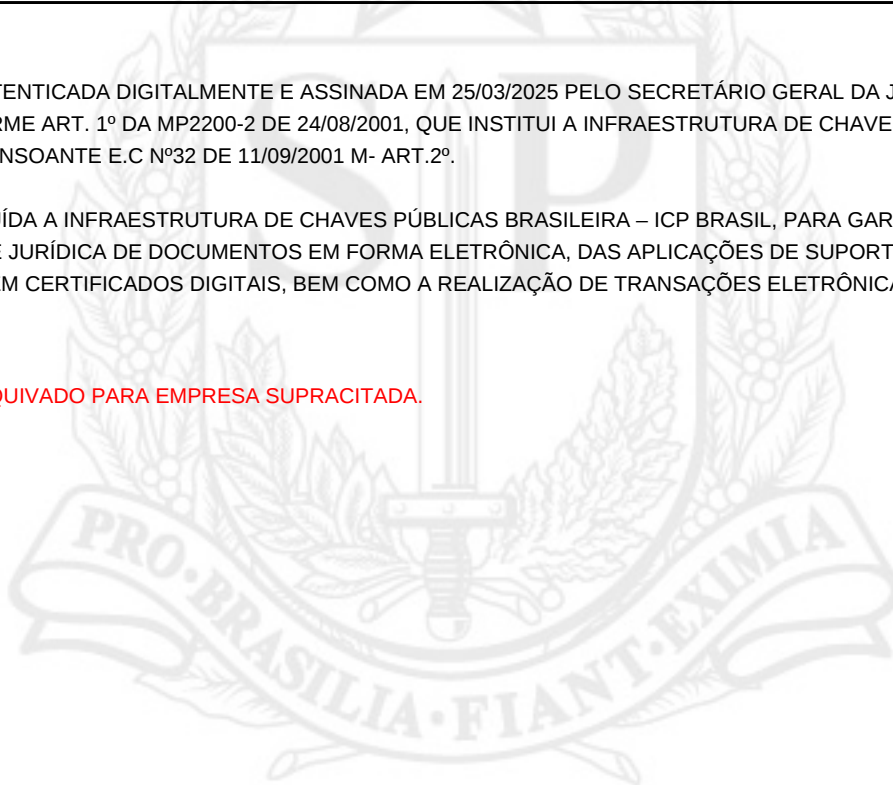
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AFEFE TURISMO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35262910097	CNPJ 53.431.363/0001-48	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.080.844/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:48:02	CÓDIGO DE CONTROLE 260333120
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2500115295



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL AFEFE TURISMO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA MANUEL LEIROZ		NÚMERO 230
COMPLEMENTO APT 1606	BAIRRO/DISTRITO VILA PENTEADO	CEP 03735180
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 53431363000148	NIRE - SEDE 35262910097
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME SANTOS BISPO VITOR - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 158,08 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP 18 MAR 2025	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

17/03/2025

Página 1 de 1



Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME SANTOS BISPO VITOR, para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br/443 e utilize o código E172-75CD-2BE9-0886.

Empresa: AFEFE TURISMO LTDA
C.N.P.J.: 53.431.363/0001-48
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0006
Número livro: 0001
Emissão: 12/03/2025
Hora: 11:56:33

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	119.243,49D
ATIVO CIRCULANTE	119.243,49D
DISPONÍVEL	100.000,00D
CAIXA	100.000,00D
CAIXA GERAL	100.000,00D
CLIENTES	19.243,49D
DUPLICATAS A RECEBER	19.243,49D
CLIENTES	19.243,49D
PASSIVO	119.243,49C
PASSIVO CIRCULANTE	2.366,57C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.336,57C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.336,57C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.336,57C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	30,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	30,00C
INSS/IRRF S/FOLHA A RECOLHER	30,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	116.876,92C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.876,92C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.876,92C
LUCROS ACUMULADOS	16.876,92C

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR

CPF: 425.598.528-61

THARSO NOBREGA BERSANO

Reg. no CRC - SP sob o No. 324597/O-3

CPF: 379.814.828-79

Este documento foi assinado digitalmente por Tharso Nobrega Bersano. Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME SANTOS BISPO VITOR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E172-75CD-2BE9-0886.

Empresa: AFEFE TURISMO LTDA
C.N.P.J.: 53.431.363/0001-48
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0005
Número livro: 0001
Emissão: 12/03/2025
Hora: 11:54:16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	62.445,00	62.445,00	62.445,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.746,69)	(3.746,69)	(3.746,69)
RECEITA LÍQUIDA			58.698,31
LUCRO BRUTO			58.698,31
DESPESAS OPERACIONAIS			(12.926,72)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SERVIÇOS TOMADOS DE PJ			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.824,00)	(12.824,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
MULTAS PASSIVAS	(102,72)	(102,72)	(12.926,72)
RESULTADO OPERACIONAL			45.771,59
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			45.771,59
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			45.771,59

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR
CPF: 425.598.528-61

THARSO NOBREGA BERSANO
Reg. no CRC - SP sob o No. 324597/O-3
CPF: 379.814.828-79

Este documento foi assinado digitalmente por Tharso Nobrega Bersano. Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME SANTOS BISPO VITOR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E172-75CD-2BE9-0886.

Sistema licenciado para THARSO NOBREGA BERSANO

Empresa: AFEFE TURISMO LTDA
C.N.P.J.: 53.431.363/0001-48
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0007
Número livro: 0001
Emissão: 12/03/2025

- Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{119.243,49 + 0,00}{2.366,57 + 0,00} = \frac{119.243,49}{2.366,57} = 50,39$$

- Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{119.243,49}{2.366,57} = 50,39$$

- Apresentação do Cálculo de Solvência Geral (SG) utilizando os dados do Balanço Patrimonial.

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{119.243,49}{2.366,57} = 50,39$$

Este documento foi assinado digitalmente por Tharso Nobrega Bersano. Este documento foi assinado eletronicamente por GUILHERME SANTOS BISPO VITOR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código E172-75CD-2BE9-0886.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E172-75CD-2BE9-0886> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E172-75CD-2BE9-0886



Hash do Documento

1CDB5E6B115DD92AD7F8E6899B2889A4768BE38B88E0784F227586D02AA558BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2025 é(são) :

- ☒ tHARSO NOBREGA BERSANO (Signatário) - 379.814.828-79 em 17/03/2025 15:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ GUILHERME SANTOS BISPO VITOR (Signatário) - 425.598.528-61 em 17/03/2025 15:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 17 2025 15:49:23 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6343455 Longitude: -46.5258993 Accuracy: 8310.72965474548

IP 201.92.90.44

Identificação: Por email: afefeturismo@gmail.com

Hash Evidências:

6A0D07C3BA99B7498C5852F53D5821F42BA355DA85B6BB6E05FF006D06CB5F4B



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPJ2500115295** da empresa **AFEFE TURISMO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Leila Z. B. Marques**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2025.

Leila Z. B. Marques, CPF: 08017075871

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Z. B. Marques e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500115295.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500115295** de Arquivamento de Balanço da empresa **AFEFE TURISMO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Leila Z. B. Marques**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2025.

Leila Z. B. Marques, CPF: 08017075871

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Z. B. Marques e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500115295.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **AFEFE TURISMO LTDA de NIRE 35262910097**, protocolizado sob o número **SPJ2500115295** em **19/03/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1080844259**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

AFEFE TURISMO LTDA

Número do cadastro

53.431.363/0001-48

Consulte a autenticidade



Data de validade:

19/02/2024 a 19/02/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E GESTÃO DE PASSAGENS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado:

AFEFE TURISMO LTDA, empresa com sede à Rua Manuel Leiroz, nº 230 , Vila Penteado, em São Paulo/SP (CEP: 03.735-180), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.431.3630001-48, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Guilherme Santos Bispo Vitor, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 43.056.757-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 425.598.528-61, com endereço na Rua Manuel Leiroz, nº 230 – Apto 1606, Vila Penteado, em São Paulo/SP (CEP: 03.735-180), doravante denominada **CONTRATANTE**.

e do outro lado,

BEAB TECH CONSULTING LTDA, com sede na R CARLOS PAETA, 141 – Vila Liviero – SP, CEP: 04187-100, inscrita no CNPJ sob o nº 52.476.924/0001-62, representada neste ato pelo Sr. Gabe Abreu, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A Contratada, **AFEFE TURISMO LTDA**, uma agência de turismo especializada na emissão e gestão de passagens aéreas, compromete-se a prestar os seguintes serviços ao Contratante:

1. Emissão de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais
2. Remarcação de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais
3. Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais
4. Serviços de Bagagem
5. Seguro Viagem para Voos Internacionais

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se compromete a:

1. Emitir passagens aéreas conforme solicitação do Contratante, observando as melhores tarifas e condições disponíveis no mercado.
2. Realizar a remarcação de passagens aéreas conforme necessidade do Contratante, observando as políticas das companhias aéreas.
3. Proceder com o cancelamento de passagens aéreas conforme solicitação do Contratante, observando as políticas de cancelamento e possíveis taxas das companhias aéreas.
4. Prestar assistência referente a serviços de bagagem, incluindo orientações sobre limites de peso, taxas de excesso de bagagem e procedimentos em caso de perda ou extravio.

Afefé Turismo

(11) 9 9852-5439

comercial@afefeturismo.com.br

[Afepe Turismo - Impulsionando seu crescimento para voos mais altos!](#)

5. Oferecer e gerenciar seguros de viagem para voos internacionais, garantindo a melhor cobertura conforme as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se compromete a:

1. Fornecer todas as informações necessárias e corretas para a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.
2. Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado entre as partes.
3. Informar à Contratada qualquer alteração nas necessidades de viagem com a maior antecedência possível.
4. Pagar quaisquer taxas adicionais decorrentes de remarcações, cancelamentos ou serviços de bagagem conforme políticas das companhias aéreas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão realizados conforme as condições acordadas entre as partes. A Contratada emitirá os boletos ou faturas correspondentes para o Contratante, com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, vencendo no dia 05 (cinco) do mês subsequente à emissão do boleto ou fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS.

Os cancelamentos e alterações dos serviços estão sujeitos às regras específicas de cada companhia aérea, voos ofertados por elas e informados pelos nossos canais de atendimento, a saber: email atendimento@afefeturismo.com.br e/ou WhatsApp (11) 99852 5439.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Localidade: São Paulo - SP

Data: 05/02/2024

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME SANTOS BISPO VITOR**
Data: 16/05/2024 21:08:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Santos Bispo Vitor
Sócio - Proprietário
AFEFE TURISMO LTDA - 53.431.363/0001-48

Documento assinado digitalmente
 **GABE ABREU DE ARAUJO**
Data: 16/05/2024 19:54:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabe Abreu
Sócio - Proprietário
BEAB TECH CONSULTING LTDA - 52.476.924/0001-62



PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE AFEFE TURISMO LTDA

Prefácio

A AFEFE TURISMO LTDA, alinhada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta licitações e contratações na Administração Pública, implementa um robusto Programa de Integridade, conforme exigido pelo Artigo 60, Inciso IV. Este programa visa assegurar a conformidade com os requisitos legais especificados pela legislação.

O Artigo 60, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, requer um Programa de Integridade para contratos de grande vulto ou complexidade, composto por mecanismos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e conduta.

Os principais objetivos do Programa de Integridade da AFEFE TURISMO LTDA são prevenir, detectar e remediar fraudes e irregularidades nos processos de contratação pública, promover uma cultura de ética e transparência e garantir a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Componentes do Programa de Integridade

Mecanismos de Prevenção:

- Código de Ética e Conduta: Estabelece padrões de comportamento esperado de todos os colaboradores.
- Política de Conflitos de Interesse: Procedimentos para identificar e gerenciar conflitos de interesse.
- Treinamento e Capacitação: Programas contínuos sobre os princípios do Programa de Integridade e exigências legais.

Mecanismos de Detecção:



- Canal de Denúncias: Ferramenta confidencial e segura para relatar irregularidades.
- Auditorias Internas: Revisões regulares dos processos e controles internos.

Mecanismos de Remediação:

- Procedimentos Disciplinares: Medidas para tratar violações do Código de Ética e Conduta.
- Planos de Ação Corretiva: Estratégias para remediar falhas nos controles internos.

A alta administração da AFEFE TURISMO LTDA supervisiona a implementação do Programa de Integridade, apoiada por uma equipe dedicada de compliance. O monitoramento contínuo inclui revisões periódicas e relatórios de conformidade, garantindo a eficácia e adequação do programa às mudanças regulatórias e de mercado.

Compromisso com a Melhoria Contínua

A AFEFE TURISMO LTDA está empenhada em promover uma cultura de integridade, que vai além do cumprimento legal, buscando estabelecer um padrão de excelência em ética e transparência. Ao adotar e implementar um Programa de Integridade conforme os requisitos do Artigo 60, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a empresa reafirma seu compromisso com a integridade e a ética em todas as suas operações, garantindo a confiança e a credibilidade necessárias para suas relações com a Administração Pública e demais partes interessadas.

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

Sumário

1. Comprometimento da Alta Administração
2. Valores
3. Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética
4. Definições e Objetivos deste Programa de Integridade e Compliance
5. Implementação
6. Levantamento e Mapeamento por Setor
7. Conclusão
8. Apêndice: Documentos de Referência

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

1. Comprometimento da Alta Administração:

Como representante da Afefé Turismo LTDA, é com grande orgulho que afirmo nosso compromisso inabalável com a integridade e a ética em todas as nossas operações. Desde a fundação da nossa empresa, os valores fundamentais de honestidade, compromisso e transparência têm sido o alicerce sobre o qual construímos nosso sucesso. Estamos firmemente comprometidos em promover uma cultura organizacional onde cada funcionário compreende e adota esses valores em suas atividades diárias.

A alta administração da Afefé Turismo LTDA reconhece a importância crítica de liderar pelo exemplo. Por isso, nos comprometemos a demonstrar pessoalmente os mais altos padrões de conduta ética em todas as nossas interações comerciais e decisões estratégicas. Acreditamos que a integridade começa no topo e permeia por toda a organização, influenciando positivamente cada aspecto de nossas operações.

Nossos valores não são apenas palavras vazias em um papel; eles são vividos e demonstrados em cada transação, cada negociação e cada relacionamento que cultivamos. Estamos dedicados a promover uma cultura de responsabilidade mútua, onde cada membro da equipe se compromete a agir com honestidade e integridade em tudo o que fazemos, desde o atendimento ao cliente até as decisões financeiras estratégicas.



Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

Além disso, reconhecemos a importância de manter um ambiente onde os funcionários se sintam capacitados a relatar quaisquer preocupações éticas ou problemas de conformidade sem medo de retaliação. Estamos comprometidos em fornecer canais abertos e confidenciais para denúncias, garantindo que cada voz seja ouvida e cada preocupação seja tratada com a seriedade que merece.

Em resumo, na Afefé Turismo LTDA, nosso comprometimento com a integridade e a ética é mais do que apenas uma prioridade de negócios - é a essência do que somos e do que buscamos alcançar. Estamos determinados a continuar a liderar pelo exemplo, mantendo os mais altos padrões de conduta ética em todas as nossas operações, enquanto trabalhamos incansavelmente para alcançar nossos objetivos de negócios de forma justa, transparente e responsável.



Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

2. Valores

Missão

Na Afefé Turismo LTDA, nossa missão é oferecer soluções excepcionais de gestão de viagens e turismo, garantindo que nossos clientes atinjam seus objetivos de forma eficiente, segura e econômica. Nos dedicamos a proporcionar experiências memoráveis que atendam às necessidades específicas de cada cliente, sempre com um enfoque em segurança e eficiência.

Visão

Nossa visão na Afefé Turismo LTDA é ser reconhecidos como líderes no setor de turismo e gestão de viagens, diferenciando-nos pela excelência no atendimento ao cliente e pela integridade em todas as nossas operações. Ao cultivar relacionamentos de longo prazo baseados na confiança mútua, aspiramos a ser o parceiro preferencial de turismo e viagens para pessoas e empresas de todos os tamanhos, proporcionando experiências de viagem inesquecíveis e resultados comerciais excepcionais.

Valores

Movidos pela honestidade, compromisso e transparência, estamos comprometidos em fornecer um serviço personalizado e de alta qualidade, adaptado às necessidades exclusivas de cada cliente. Nossos valores fundamentais incluem:

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

- Integridade: Agir com honestidade e transparência em todas as nossas interações.
- Respeito: Tratar todos os stakeholders com dignidade e consideração.
- Excelência: Buscar a excelência em todos os nossos serviços e operações.
- Responsabilidade: Assumir a responsabilidade por nossas ações e seu impacto na sociedade e no meio ambiente.
- Inovação: Incentivar a criatividade e a inovação para melhorar continuamente nossos serviços.

3. Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética

Na Afefé Turismo LTDA, nossa missão é proporcionar soluções excepcionais de turismo e gestão de viagens, mantendo um compromisso inabalável com a integridade e a ética em todas as nossas operações. Acreditamos que a integridade é a base para construir relacionamentos duradouros e alcançar o sucesso sustentável. Como tal, assumimos a responsabilidade de garantir que todas as nossas atividades sejam conduzidas com os mais altos padrões de conduta ética e legal.

3.1 Compromisso com a Integridade e Ética:

Comprometemo-nos a promover uma cultura organizacional que valorize a honestidade, o respeito e a transparência em todas as interações, tanto internas quanto externas. Todos os membros da equipe são incentivados a agir com

Programa de Integridade e Compliance da Afefé Turismo

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

integridade e a aderir estritamente aos nossos princípios éticos, independentemente das circunstâncias.

3.2 Cumprimento de Leis e Regulamentos:

Estamos comprometidos em garantir a conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis em todos os aspectos das nossas operações. Investimos em programas de treinamento e conscientização para capacitar nossa equipe a reconhecer e lidar com questões éticas de forma eficaz e responsável.

3.3 Relacionamentos com Colaboradores:

Valorizamos nossos colaboradores como ativos essenciais da empresa. Comprometemo-nos a promover um ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e seguro, onde todos os funcionários tenham oportunidades iguais de crescimento e desenvolvimento profissional.

3.4 Parcerias e Relacionamentos com Parceiros e Prestadores de Serviços:

Mantemos parcerias com fornecedores e prestadores de serviços que compartilham nossos valores de integridade, ética e responsabilidade social. Comprometemo-nos a conduzir nossos relacionamentos comerciais com transparência, equidade e respeito mútuo.

3.5 Atendimento ao Cliente:

Programa de Integridade e Compliance da Afefé Turismo

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

Nosso compromisso com a integridade estende-se ao atendimento ao cliente. Estamos dedicados a fornecer serviços de alta qualidade, transparentes e personalizados, que atendam às necessidades exclusivas de cada cliente, enquanto mantemos os mais altos padrões éticos em todas as nossas interações.

3.6 Responsabilidade Ambiental e Social:

Reconhecemos nossa responsabilidade em contribuir para um futuro mais sustentável e socialmente responsável. Comprometemo-nos a minimizar nosso impacto ambiental, promover práticas de negócios éticas e apoiar iniciativas comunitárias que beneficiem a sociedade como um todo.

3.7 Canal de Comunicação Aberto:

Valorizamos a transparência e a comunicação aberta em nossa empresa. Mantemos canais eficazes de comunicação para que os funcionários possam relatar preocupações éticas ou questões de conformidade de forma confidencial e sem medo de retaliação.

3.8 Melhoria Contínua:

Estamos comprometidos com a melhoria contínua de nossos processos e práticas comerciais. Buscamos constantemente oportunidades de aprimoramento e



Programa de Integridade e Compliance da Afefé Turismo

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

inovação, visando alcançar padrões ainda mais elevados de integridade, ética e excelência em todas as áreas da nossa empresa.

Na Afefé Turismo LTDA, nossa missão é proporcionar soluções excepcionais de gestão de viagens e turismo, mantendo um compromisso inabalável com a integridade e a ética em todas as nossas operações. Acreditamos que a integridade é a base para construir relacionamentos duradouros e alcançar o sucesso sustentável. Como tal, assumimos a responsabilidade de garantir que todas as nossas atividades sejam conduzidas com os mais altos padrões de conduta ética e legal.

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

4. Definições e Objetivos deste Programa de Integridade e Compliance da Afefé Turismo LTDA

O Programa de Integridade e Compliance da Afefé Turismo LTDA é concebido com base no compromisso da empresa com os mais altos padrões éticos e legais em todas as suas operações. Nosso programa visa prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, além de fomentar e manter uma cultura de integridade em todo o ambiente organizacional. Para isso, implementamos os seguintes mecanismos e procedimentos:

4.1 Compromisso com a Integridade e Ética:

- Comprometimento da alta direção da empresa: Demonstrado pelo apoio visível e inequívoco ao programa de integridade, bem como pela alocação de recursos adequados.
- Adoção de padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade: Aplicáveis a todos os funcionários e administradores, independentemente do cargo ou função exercida, assegurando que todos compreendam e sigam as diretrizes estabelecidas.

4.2 Cumprimento de Leis e Regulamentos:

- Garantia da conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis: Por meio de treinamentos periódicos, análise e reavaliação

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

contínuas de riscos, e alocação eficiente de recursos para assegurar a aderência a todos os requisitos legais.

4.3 Relacionamentos com Colaboradores:

- Promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e seguro: Com oportunidades iguais de crescimento e desenvolvimento profissional para todos os colaboradores, incentivando a diversidade e a equidade.

4.5 Parcerias e Relacionamentos com Parceiros e Prestadores de Serviços:

- Extensão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade a terceiros: Como fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários, garantindo que todos os nossos parceiros compartilhem dos mesmos valores éticos.

4.6 Atendimento ao Cliente:

- Fornecimento de serviços de alta qualidade, transparentes e personalizados: Mantendo os mais altos padrões éticos em todas as interações com os clientes, para assegurar sua satisfação e confiança contínuas.

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

4.7 Responsabilidade Ambiental e Social:

- Compromisso com a promoção de práticas de negócios éticas e responsáveis: Visando minimizar o impacto ambiental e apoiar iniciativas comunitárias, demonstrando nossa responsabilidade social corporativa.

4.8 Canal de Comunicação Aberto:

- Manutenção de canais eficazes de comunicação para denúncia de irregularidades: Com proteção aos denunciantes de boa-fé e tratamento adequado das denúncias recebidas, assegurando que todas as preocupações sejam ouvidas e resolvidas.

4.9 Melhoria Contínua:

- Monitoramento contínuo do programa de integridade: Visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos, garantindo que o programa permaneça relevante e eficaz.

Este programa será estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos específicos das atividades da Afefé Turismo LTDA, garantindo seu constante aprimoramento e adaptação para assegurar sua efetividade.

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

5. Implementação

5.1 Fraude nos Contratos:

- Risco: Participar de licitações públicas pode expor a empresa ao risco de fraude nos contratos, incluindo manipulação de informações, conluio com concorrentes e suborno de funcionários públicos.
- Impacto: Fraudes em contratos podem resultar em perda de reputação, litígios legais, multas e sanções, além de afetar adversamente as relações comerciais futuras e a credibilidade da empresa.
- Probabilidade: Moderada, considerando a possibilidade de ocorrência de práticas antiéticas e ilegais em processos licitatórios.

5.2 Incapacidade Financeira de Cumprir Contratos:

- Risco: Obter contratos por meio de licitações públicas pode exigir recursos financeiros significativos para cumprir com os termos e condições estabelecidos, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de produtos.
- Impacto: A incapacidade de cumprir os contratos devido a restrições financeiras pode resultar em penalidades contratuais, rescisão de contratos, perda de oportunidades de negócios futuros e danos à reputação da empresa.

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

- Probabilidade: Baixa a moderada, dependendo da situação financeira atual da empresa e da complexidade dos contratos a serem executados.

5.3 Pessoal Treinado:

- Risco: A falta de pessoal treinado e qualificado para lidar com os processos de licitação pública pode resultar em erros, omissões e não conformidades com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- Impacto: A falta de pessoal treinado pode levar a atrasos nos processos de licitação, perda de oportunidades de negócios, exposição a responsabilidades legais e danos à reputação da empresa.
- Probabilidade: Moderada a alta, especialmente se a empresa não investir adequadamente em treinamento e desenvolvimento de sua equipe para lidar com os requisitos específicos das licitações públicas.

5.4 Medidas de Mitigação de Riscos Propostas:

- Implementar controles internos robustos para detectar e prevenir fraudes nos processos de licitação, incluindo revisões independentes, segregação de funções e monitoramento contínuo.
- Realizar uma análise financeira completa para garantir que a empresa tenha recursos adequados para cumprir os contratos de licitação, considerando diferentes cenários e potenciais contingências.



Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

- Investir no treinamento e desenvolvimento contínuo do pessoal para garantir que estejam adequadamente preparados para lidar com os procedimentos e requisitos das licitações públicas, incluindo cursos de capacitação específicos para licitações.

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

6. Conclusão

O programa de integridade proposto para a Afefé Turismo LTDA reflete nosso compromisso inabalável com a transparência, ética e conformidade em todas as nossas operações, especialmente no contexto das licitações públicas.

Reconhecemos os riscos inerentes envolvidos nesse nicho de mercado, incluindo a possibilidade de fraudes nos contratos, incapacidade financeira de cumprir com as obrigações contratuais e a necessidade de contar com pessoal treinado e qualificado.

Para mitigar esses riscos, implementamos medidas específicas, incluindo controles internos robustos para detectar e prevenir fraudes, análise financeira completa para garantir recursos adequados para cumprir os contratos e investimento no treinamento contínuo do pessoal para lidar com os requisitos das licitações públicas. Além disso, estabeleceremos um ambiente organizacional que promova uma cultura de integridade, com canais de comunicação abertos e incentivo à denúncia de irregularidades.

Ao adotar essas medidas, visamos não apenas garantir o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, mas também fortalecer nossa posição competitiva no mercado, proteger nossa reputação e aumentar a confiança de nossos clientes, parceiros e colaboradores. Estamos comprometidos em monitorar continuamente o programa de integridade, realizando ajustes e melhorias conforme necessário, para



Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

garantir sua eficácia e relevância em um ambiente empresarial em constante evolução.

Por meio desse programa de integridade, reafirmamos nosso compromisso com os mais altos padrões éticos e nosso objetivo de sermos reconhecidos como líderes em integridade e excelência no setor de gestão de viagens corporativas, inclusive no

Programa de Integridade e Compliance da Afefé

Declaração de Alto Compromisso com a Integridade e Ética da Afefé Turismo LTDA

7. Apêndice: Documentos de Referência

- Código de Ética e Conduta: Documento que estabelece os padrões de comportamento esperado de todos os colaboradores.
- Política de Prevenção de Fraudes e Corrupção: Diretrizes para identificar e prevenir fraudes e atos de corrupção.
- Manual de Procedimentos de Compliance: Instruções detalhadas sobre a implementação e manutenção do programa de compliance.
- Plano de Treinamento de Compliance: Programa estruturado para a capacitação contínua dos colaboradores em temas de ética e compliance.

Localidade: São Paulo - SP

Data: 12/05/2025

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DOS SANTOS VELOSO**
Data: 12/05/2025 15:21:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

Afefé Turismo

(11) 9 9852-5439

comercial@afefeturismo.com.br

[Afefe Turismo - Impulsionando seu crescimento para voos mais altos!](#)

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: AFEFE TURISMO LTDA
CNPJ n.º: 53.431.363/0001-48
Endereço: RUA EMANUEL LEIROZ BAIRRO VILA PENTEADO Nº 230
Cidade: SÃO PAULO Estado: SP CEP: 03.735-18
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: ITAU (341) Agência n.º: 6664 Conta n.º: 99030-3

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, interessada na prestação dos serviços discriminados abaixo, propõe a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA**, as seguintes condições:

ITEM	SERVIÇO	VALOR DESCONTO
1	Registro de preços para serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, abrangendo a elaboração de roteiros e a emissão de seguro de assistência em viagem internacional	11,15%

Destinos Nacionais

Destino	Quantidade
Aracaju-SE	2
Beio Horizonte-MG	1
Brasília-DF	5
Florianópolis-SC	1
Foz do Iguaçu-PR	2
Goiânia-GO	4
Recife-PE	1
Rio de Janeiro-RJ	7
São Paulo-SP	11
Total	34

Destinos Internacionais

Destino	Quantidade
Buenos Aires	2
Cambridge	1

Destinos	Valores totais
Nacionais	R\$ 96.463,69
Internacionais	R\$ 32.129,02

- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: AFEFE TURISMO LTDA
CNPJ n.º: 53.431.363/0001-48
Endereço: RUA EMANUEL LEIROZ BAIRRO VILA PENTEADO Nº 230
Cidade: SÃO PAULO Estado: SP CEP: 03.735-18
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: ITAU (341) Agência n.º: 6664 Conta n.º: 99030-3

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, interessada na prestação dos serviços discriminados abaixo, propõe a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA**, as seguintes condições:

ITEM	SERVIÇO	VALOR DESCONTO
1	Registro de preços para serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, abrangendo a elaboração de roteiros e a emissão de seguro de assistência em viagem internacional	11,15%

Destinos Nacionais

Destino	Quantidade
Aracaju-SE	2
Beio Horizonte-MG	1
Brasília-DF	5
Florianópolis-SC	1
Foz do Iguaçu-PR	2
Goiânia-GO	4
Recife-PE	1
Rio de Janeiro-RJ	7
São Paulo-SP	11
Total	34

Destinos Internacionais

Destino	Quantidade
Buenos Aires	2
Cambridge	1

Destinos	Valores totais
Nacionais	R\$ 96.463,69
Internacionais	R\$ 32.129,02

- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DOS SANTOS VELOSO**
 Data: 19/06/2025 03:07:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)

Razão Social: AFEFE TURISMO LTDA
CNPJ n.º: 53.431.363/0001-48
Endereço: RUA EMANUEL LEIROZ BAIRRO VILA PENTEADO Nº 230
Cidade: SÃO PAULO Estado: SP CEP: 03.735-18
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: ITAU (341) Agência n.º: 6664 Conta n.º: 99030-3

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;
- III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;
- V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A AFEFE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 453.431.363/0001-48, doravante denominado "Responsável", declaro para os devidos fins que, caso a agência de viagens consolidadora com a qual mantenho contrato comercial, venha a encerrar suas atividades ou rescindir o contrato com a Afefé, comprometo-me a adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens aéreas necessários para cumprir os compromissos assumidos.

Assumo total responsabilidade pela aquisição e gestão dos bilhetes de passagens aéreas, garantindo que os mesmos serão adquiridos de acordo com as normas estabelecidas pela Afefé e demais regulamentações pertinentes.

Declaro ainda estar ciente das consequências legais caso não cumpra com as obrigações assumidas neste termo.

Localidade: São Paulo - SP

Data: 12/05/2025

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DOS SANTOS VELOSO**
Data: 12/05/2025 15:23:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL



Previdência Social de Campina Grande do Sul **PREVICAMP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP** E A EMPRESA **AFEFE TURISMO LTDA.**, PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS: A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL."

De um lado, a **PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**, pessoa jurídica de direito público, com regime jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob nº 73.230.450/0001-44, com sede na Rua Drº. João Cândido, nº. 109, Centro, Campina Grande do Sul - PR, CEP: 83.430-000, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **Ernani Speranceta**, nos termos da Portaria 1132/2022, doravante denominada **PREVICAMP**; e de outro lado a empresa **AFEFE TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 53.431.363/0001-48, estabelecida na Rua Manuel Leiroz, nº 230, apt. 1606, Bairro Vila Penteado, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 03.735-180, neste ato representada por **Guilherme Santos Bispo Vitor**; nos termos dos documentos devidamente apresentados, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico - SRP nº. 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, o recebimento e pagamento, bem como as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual faz parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

Unidade	Descrição	Valor estimado para aquisição de passagens no período de 12 meses, acrescido do valor da taxa de embarque.	Percentual de desconto proposto (%) ofertado sobre o valor total da passagem (Passagem Aérea + taxa DU)
Serviços	PASSAGENS AÉREAS	R\$ 50.000,00	40,06%

Rua: Dr. João Cândido. 109 - Centro

Fone: (41) 3676-8178 Fax: (41) 3676 8102 - CEP: 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR

previcamp@pmcgs.pr.gov.br



Previdência Social de Campina Grande do Sul **PREVICAMP**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido da CONTRATADA, **a cada 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

3.2. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

3.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da PREVICAMP, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PREVICAMP convocará a CONTRATADA para renegociar os mesmos aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

3.4.2. A ordem de classificação das CONTRATADAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observarão a classificação obtida originalmente na licitação, se estiverem cadastradas no sistema.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a Ata de Registro de Preços, é facultado a mesma requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo à PREVICAMP a análise e deliberação a respeito do pedido;

3.5.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela PREVICAMP e a mesma continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento

Rua: Dr. João Cândido, 109 - Centro

Fone: (41) 3676-8178 Fax: (41) 3676 8102 - CEP: 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR

previcamp@pmcgs.pr.gov.br



Previdência Social de Campina Grande do Sul **PREVICAMP**

do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

3.5.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a PREVICAMP efetuará a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da Licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

3.5.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREVICAMP, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a PREVICAMP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A PREVICAMP será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à PREVICAMP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU

ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. A PREVICAMP é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.2. **Não serão admitidas adesões** à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA poderá ser apenada com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREVICAMP.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

Rua: Dr. João Cândido, 109 - Centro

Fone: (41) 3676-8178 Fax: (41) 3676 8102 - CEP: 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR

previcamp@pmcgs.pr.gov.br



Previdência Social de Campina Grande do Sul **PREVICAMP**

6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da PREVICAMP.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata, fica facultado à PREVICAMP reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da PREVICAMP, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREVICAMP, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço da CONTRATADA será cancelado pela PREVICAMP quando a mesma:

7.1.1. For liberada do cumprimento da obrigação assumida;

7.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

Rua: Dr. João Cândido. 109 - Centro

Fone: (41) 3676-8178 Fax: (41) 3676 8102 - CEP: 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR

previcamp@pmcgs.pr.gov.br



Previdência Social de Campina Grande do Sul **PREVICAMP**

7.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pela PREVICAMP:

7.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2. Se não restarem CONTRATADAS registradas;

7.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da Ata de Registro do Preço da CONTRATADA, por iniciativa da PREVICAMP, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

7.4. Nos casos de revisão dos preços registrados e de cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a PREVICAMP, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da CONTRATADA ou a Ata de Registro de Preços.

7.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. O extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preços, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e a Lei nº 13.709/18 - (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

9.2. Assim ajustadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNANI SPERANCETA
Data: 26/09/2024 11:40:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERNANI SPERANCETA
PREVICAMP
CNPJ Nº 73.230.450/0001-44
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME SANTOS BISPO VITOR
Data: 28/09/2024 09:07:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR
AFEFE TURISMO LTDA.
CNPJ Nº 53.431.363/0001-48
CONTRATADA

Rua: Dr. João Cândido. 109 - Centro
Fone: (41) 3676-8178 Fax: (41) 3676 8102 - CEP: 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR

previcamp@pmcgs.pr.gov.br



Previdência Social de **Campina Grande do Sul** **PREVICAMP**



REQUERIMENTO DE CADASTRO E TERMO DE ADESÃO AS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Declaramos estar cientes e concordes com todos os termos, política de privacidade de dados e com as Condições Gerais de Contratação, cuja cópia encontra-se disponível no site da SKY PLUS e registrada junto ao Cartório de Registros Especiais - 4º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídicas da comarca de São Paulo - SP, sob o número 5.384.450

1.DADOS DA AGÊNCIA			
Razão Social:	AFEFE TURISMO LTDA		
Nome Fantasia:	AFEFE TURISMO		
CNPJ:	53.431.363/0001-48	Inscrição Municipal:	534313630001-48
Endereço:	Rua Manuel Leiroz, 230	Bairro:	Vila Penteado
Cidade:	São Paulo	ESTADO:	SP
Telefone:	11 97396-9858	CEP:	03735-180
Data da abertura:	09/01/2024	CEP:	03735-180
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Optante pelo Simples?	sim
Diretor Responsável:	Guilherme B Vitor	E-mail:	guilherme@afefeturismo.com.br
Financeiro Responsável:	Fabio Veloso	E-mail:	
Escritório de Contabilidade:	SH Contabilidade	CNPJ:	
E-mail:	karla@shcontabilidade.com	Contador Responsável:	Karla Rodrigues
Escritório de Advocacia:		CNPJ:	
E-mail:		Advogado Responsável:	

2.DADOS DOS PRINCIPAIS SÓCIOS / ADMINISTRADORES			
A) Nome:	Guilherme Santos Bispo Vitor	Participação no Capital:	100%
CPF:	425.598.528-61	RG:	430567571
Endereço:	Rua Manuel Leiroz, 230 AP 1606		
CEP:	03735-180	Município:	São Paulo
Estado Civil:	Solteiro	Estado:	SP
Cônjuge:		CPF:	
E-mail / Celular sócio:	guilherme@afefeturismo.com.br		
Sócio desde:			

B) Nome:		Participação no Capital:	
CPF:		RG:	
End. Residencial:			
CEP:		Município:	
Estado Civil:		Estado:	
Cônjuge:		CPF:	
E-mail / Celular sócio:			
Sócio desde:			

3. PRINCIPAIS FORNECEDORES	
Fornecedor	Telefone/contato

3.PESSOAS AUTORIZADAS PARA EMISSÕES E/OU SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1. Uma vez cumprido o disposto no item **4.1 nas condições gerais de contratação**, o sistema gerará um *login master* para a AGÊNCIA, bem como, uma senha, que serão enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico fornecido.

Rubrica
GSBV

Initial
BS

DS
DS

DS
DS

3.2. De posse do *login* e da senha, o usuário da **AGÊNCIA**, após seu cadastro definitivo, fará seu primeiro acesso ao sistema, devendo alterar sua senha para uma de uso exclusivo da **AGÊNCIA**.

3.3. A **AGÊNCIA** declara estar ciente e concordes que o *login* e senha são de caráter sigiloso, exclusivo e intransferível, respondendo, por qualquer utilização indevida, principalmente na realização de reservas e emissão de bilhetes aéreos nacionais ou internacionais, bem como, pela contratação de serviços turísticos que forem realizadas por terceiros, mesmo que à sua revelia.

DADOS PARA CRIAÇÃO DO LOGIN MASTER					
Nome:	Guilherme Santos Bispo Vitor			CPF:	425.598.528-61
Cargo:	Proprietário			Telefone:	11 97369-9358
E-mail:	guilherme@afefeturismo.com.br				
Data de nascimento:	13/03/1996				

4. DO LIMITE DE CRÉDITO

4.1. Será concedido o crédito, servindo exclusivamente para emissão de bilhetes eletrônicos nacionais ou internacionais, realizações de reservas em hotéis, locação de veículos, contratação de seguro viagem e outros serviços turísticos, e será delimitado conforme determinação da **SKY PLUS**, como base na análise de crédito.

5. DAS COMISSÕES, INCENTIVOS E/OU REEMBOLSOS

5.1. Serão realizados os pagamentos das comissões e/ou incentivos, mediante a emissão de fatura de crédito a **AGÊNCIA**, depositando o valor devido em conta bancária indicada pela própria, por ocasião do cadastro, mediante apresentação de nota fiscal.

6. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco	Agência	Nº C/C	Titularidade	Conta PF ou PJ	CHAVE PIX (VINCULADA A CONTA INFORMADA)
341	6664	990303	AFEFE TURISMO LTDA	PJ	

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 DECLARAMOS QUE:

7.1.1 TEMOS CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, REFERENTES À CONTRATADA (OS QUAIS SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE)

- (a) CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO REGISTRADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTROS ESPECIAIS - 4º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídicas da comarca de São Paulo - SP, sob o número 5.384.450;
- (b) POLÍTICA DE PRIVACIDADE DOS DADOS;

Rubrica
GSBV

Initial
BS

DS
DS

DS
DS

- 7.1.2 CONCORDAMOS DE MANEIRA AMPLA E IRRESTRITA COM O DISPOSTO NOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS;
- 7.1.3 TEMOS CONHECIMENTO QUE, CASO O CADASTRO NÃO SEJA ACEITO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS AQUI FORMALIZADO NÃO SERÁ CONCRETIZADO, CONFORME PREVISTO NAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO MENCIONADAS ACIMA;
- 7.1.4 NOS OBRIGAMOS A MANTER ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E A FICHA PERANTE A CONTRATADA;
- 7.1.5 NOS RESPONSABILIZAMOS PELO USO E GUARDA DO LOG-IN E DA SENHA QUE NOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA ACESSO AO PORTAL POR MEIO DO SITE DA CONTRATADA;
- 7.1.6 AUTORIZAMOS DESDE JÁ A VERIFICAÇÃO E/OU CONSULTA DE MEUS DADOS NO SERASA, CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO, NO SPC E DEMAIS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.
- 7.1.7 ESTE TERMO PASSA A VIAGORAR APÓS A DEVIDAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS, E JUNTADA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS:
- a) CÓPIA RG/CPF DOS SÓCIOS;
 - b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS;
 - c) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES.
 - d) ENQUADRAMENTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AUTORIZO DESDE JÁ A VERIFICAÇÃO E/OU CONSULTA DE MEUS DADOS NO SERASA, CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO, NO SPC E DEMAIS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

POR FIM, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS E ASSUMIMOS A RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS, COMPROMETENDO-NOS A MANTÊ-LAS ATUALIZADAS.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:

Assinado por:

867746A3036F4E0...
Sócio Guilherme Santos Bispo Vitor

DocuSigned by:

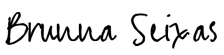
821B4C349299465...
SKY PLUS

Sócio

Testemunhas:

DocuSigned by:

F4C6C2247D684E3...
Nome: Debora Leite Rodrigues
CPF: 966.853.440-91

Signed by:

955ADA4C431B4A2...
Nome: Brunna Seixas
CPF: 48244702850

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO
EMPRESÁRIA DENOMINADA "AFEFE"

JUCESP PROTOCOLO
0.984.366/25-8



CNPJ. 53.431.363/0001-48

NIRE. 35262910097

JUCESP 180
- Santo André

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.056.757-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 425.598.528-61, residente e domiciliado a Rua Manuel Leiroz, Nº 230 – apto 1606 – Vila Penteado – São Paulo – SP – CEP. 03735-180.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada da empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, devidamente estabelecida a Rua Manuel Leiroz, Nº 230 – apto 1606 – Vila Penteado – São Paulo – SP – CEP. 03735-180; COM Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob Nire nº (CNPJ) sob nº **53.431.363/0001-48**, resolve alterar e consolidar o seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. O único sócio resolve pela sua saída da sociedade e transfere a totalidade de sua participação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o novo sócio **FABIO DOS SANTOS VELOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 47331177 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 430.755.968-17, residente e domiciliado a Rua Espanha, Nº 870 – apto 4 – Parque das Nações – Santo André – SP – CEP. 09210-010.

CLAUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, permanece inalterado e fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	Nº DE COTAS	%	VALOR R\$
FABIO DOS SANTOS VELOSO	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

WCE SP

CLAUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida isoladamente por **FABIO DOS SANTOS VELOSO** com poderes e atribuições de assinar todo e qualquer documento, relativo a sociedade, autorizando a "uso do nome empresarial", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade.

Para tanto, passa o contrato social consolidado a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "AFEFE TURISMO LTDA"**

CNPJ. 53.431.363/0001-48

NIRE. 35262910097

FABIO DOS SANTOS VELOSO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG, Nº 47331177 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 430.755.968-17, residente e domiciliado a Rua Espanha, Nº 870 – apto 4 – Parque das Nações – Santo André – SP – CEP. 09210-010.

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresária limitada girará sob a denominação **AFEFE TURISMO LTDA**, devidamente estabelecida a Rua Manuel Leiroz, Nº 230 – apto 1606 – Vila Penteado – São Paulo – SP – CEP. 03735-180.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

JUL 2019

SÓCIO	Nº DE COTAS	%	VALOR R\$
FABIO DOS SANTOS VELOSO	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida por **FABIO DOS SANTOS VELOSO**, nacionalidade: brasileiro, solteiro, nascido em: 04/06/1995, RG. Nº 47331177 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 430.755.968-17, residente e domiciliado a Rua Espanha, Nº 870 – apto 4 – Parque das Nações – Santo André – SP – CEP. 09210-010, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade empresarial limitada tem por objetivo social principal, exploração por conta própria de agência de viagens; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades a partir da assinatura desse contrato com seu prazo de duração indeterminado.

FABIO DOS SANTOS VELOSO

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

JUCESP

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA SETIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial. Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SÃO PAULO, 18 DE ABRIL DE 2025

FABIO DOS SANTOS VELOSO

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

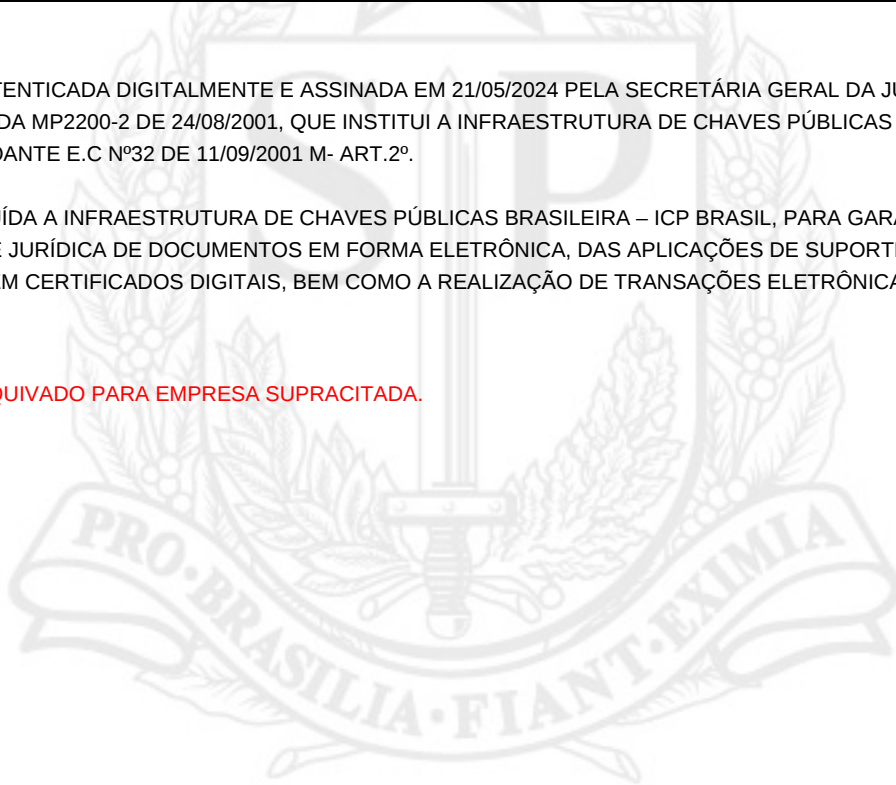
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AFEFE TURISMO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35262910097	CNPJ 53.431.363/0001-48	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.124.491/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:49:35	CÓDIGO DE CONTROLE 238708092
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2439930127



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL AFEFE TURISMO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA MANUEL LEIROZ		NÚMERO 230
COMPLEMENTO APT 1606	BAIRRO/DISTRITO VILA PENTEADO	CEP 03735180
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL ERIKA@ZAFIRACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 53431363000148	NIRE - SEDE 35262910097
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME SANTOS BISPO VITOR - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/05/2024

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “AFEFE TURISMO LTDA”**

**CNPJ: 53.431.363/0001-48
NIRE: 35262910097**

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.056.757-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 425.598.528-61, residente e domiciliado à Rua Manuel Leiroz, Nº 230 – apto 1606 – Vila Penteado – São Paulo – SP – Cep: 03735-180.

Único sócio e componente da sociedade empresária limitada denominada da empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, devidamente estabelecida à Rua Manuel Leiroz, nº 230 apto 1606, Vila Penteado – São Paulo/ SP – CEP 03735-180; com Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob Nire n.º **35.262.910.097** em sessão de 09/01/2024, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º **53.431.363/0001-48**, resolve alterar e consolidar o seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social que é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) divididos 1000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, é aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (Hum Real) totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre o sócio:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GUILHERME SANTOS BISPO VITOR	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações ocorridas, decide o único sócio, pela consolidação de seu Contrato Social, contemplando as modificações aqui ocorridas, conforme abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“AFEFE TURISMO LTDA”**

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **AFEFE TURISMO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem como sede o endereço da à Rua Manuel Leiroz, nº 230 apto 1606, Vila Penteado – São Paulo/ SP – CEP 03735-180

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade Empresarial Ltda Unipessoal tem por objetivo social principal, a exploração por conta própria de: **Agencia de viagens; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.**

CLÁUSULA QUINTA. O início da atividade empresarial individual ocorreu em 09/01/2024 e através deste instrumento prosseguira transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESP. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, permanece inalterado e fica assim distribuído entre o sócio:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GUILHERME SANTOS BISPO VITOR	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SETIMA. Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio GUILHERME SANTOS BISPO VITOR, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não

poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo primeiro. O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quarto. Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social, com início em 1º de janeiro de cada ano, encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas por lei,

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DA DISSOLUCAO DA SOCIEDADE

CLASULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, exclusão, retirada, falência ou concordata do único Sócio entrando em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da totalidade. A administradora estabeleceu o modo de liquidação, nomeando os liquidantes e fixando sua remuneração.

Parágrafo único. Na hipótese de incapacidade, o Sócio será representado pelo curador, o qual, todavia, não terá poderes de gerência.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não altera pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA. Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E assim por estarem de pleno, geral e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, 15 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME SANTOS BISPO VITOR
Data: 15/05/2024 19:49:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GUILHERME SANTOS BISPO VITOR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, THARSO NOBREGA BERSANO, com inscrição ativa na CRC/SP sob o nº **1SP324597**, expedida em **03/07/2017** e inscrito no CPF nº **379.814.828-79**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Instrumento particular de primeira alteração com consolidação de contrato social de sociedade limitada denominada **AFEFE TURISMO LTDA**, firmado em 15 de março de 2024 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) NIRE nº 35262910097 e CNPJ: 53.431.363/0001-48. Contendo quatro pagina.

2. Capa de alteração assinado. Contendo uma pagina

São Caetano do Sul, **16** Maio de **2024**.

THARSO NOBREGA BERSANO

Este documento foi assinado eletronicamente por Tharso Nobrega Bersano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2C3D-27EE-CFC9-AF46.

Este documento foi assinado eletronicamente por Tharso Nobrega Bersano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2C3D-27EE-CFC9-AF46.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/2C3D-27EE-CFC9-AF46> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C3D-27EE-CFC9-AF46



Hash do Documento

38FD2423D9C805C7284CC80A1E863865B52C801A7555F3AE05C9BF5DDEB7FFE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2024 é(são) :

☒ Tharso Nóbrega Bersano - ***.814.828-** em 16/05/2024 14:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: tharsobersano@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu May 16 2024 14:31:00 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6287093 Longitude: -46.638743 Accuracy: 1920.0335776425682

IP 177.188.213.75

Hash Evidências:

6D90354B10B798A1883590CC48B088637DCB380D4B1E6C95255C184708E681FF



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2439930127** da empresa **AFEFE TURISMO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Sandra Gloria Teixeira**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/05/2024.

Sandra Gloria Teixeira, CPF: 01078546860

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Gloria Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2439930127.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2439930127** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **AFEFE TURISMO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandra Gloria Teixeira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/05/2024.

Sandra Gloria Teixeira, CPF: 01078546860

Este documento foi assinado digitalmente por Sandra Gloria Teixeira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2439930127.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **AFEFE TURISMO LTDA de NIRE 35262910097**, protocolizado sob o número **SPN2439930127** em **20/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1124491247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Termo de Adesão às Condições Gerais do Contrato de Acesso ao Sistema Amadeus

CONTRATO Nº A152431

Por este instrumento, **AMADEUS BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.813/0001-03, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 16º andar, Sala 162, Bairro Itaim Bibi, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, denominada doravante AMADEUS BRASIL ou apenas AMADEUS, **Latinoamerica Soluciones Tecnologicas SpA.**, sociedade com domicílio na Av. Marchant Pereira, 221, Santiago, Comuna de Providencia, Chile, RUT n. 76362535-4, doravante denominada LATINOAMERICA e **AFEFE TURISMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53431363000148, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na TBA, , neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, doravante simplesmente denominada CLIENTE, têm contratado o presente Termo de Adesão às Condições Gerais do Contrato de Acesso ao Sistema Amadeus e Outras Avenças, registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 2124311, por despacho datado de 07 de Março de 2017, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **VIGÊNCIA.** Este Termo de Adesão terá o prazo de vigência de CINCO ano(s), a contar da data da sua assinatura ("Período de Vigência Inicial"). Transcorrido o prazo do Período de Vigência Inicial, o Contrato será prorrogado automaticamente por períodos de igual duração, salvo se qualquer das Partes manifestar, por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento do Período de Vigência, sua intenção de encerrar o presente Contrato. Por meio de sua assinatura aposta abaixo, o Cliente declara ter pleno conhecimento das Condições Gerais e manifesta seu interesse inequívoco em aderir às normas e condições lá fixadas, relativas ao acesso ao Sistema Amadeus e a todo o objeto que compõe aquele instrumento, o qual revoga e substitui todos os contratos anteriormente subscritos pela Amadeus e o Cliente, com relação ao objeto ora contratado, a partir desta data.
2. **GARANTIA.** Conjuntamente com a Amadeus e Cliente, firma o presente Termo de Adesão a Latinoamerica que se obriga automática e integralmente, e sem a necessidade da celebração de qualquer instrumento adicional, ou de qualquer outra manifestação de vontade, a assumir todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Adesão e de todos os documentos relacionados, nele se sub-rogando para todos os fins de direito, caso a Amadeus venha a se tornar incapaz de cumprir as obrigações previstas neste Termo de Adesão, inclusive, mas não se limitando, a decretação de falência.
 - 2.1. Em advindo a hipótese acima, este Termo de Adesão e todos os demais documentos a eles relacionados serão considerados rescindidos de pleno direito tão somente em relação à Amadeus e permanecerão em vigor e pleno efeito em relação ao Cliente e à Latinoamerica, conforme o caso. Para esses efeitos, a Latinoamerica assina este instrumento na qualidade de parte e como subsidiariamente responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Adesão e em todos os outros documentos a ele relacionados, e atribuídas à Amadeus. A Latinoamerica declara, ainda, ter conhecimento do integral teor deste Termo de Adesão e de todos os outros documentos a eles relacionados.



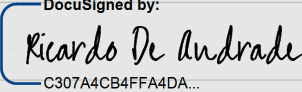
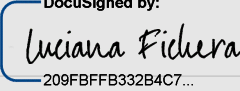
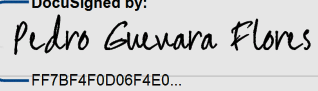
3. CONTRATAÇÃO ONLINE E/OU ASSINATURA DIGITAL. As Partes reconhecem que todo ou parte dos serviços e Softwares contratados sob o Contrato poderão se dar por meio eletrônico, digital ou informático. Dessa forma, as Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura e/ou aceitação eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL.

3.1. As Partes reconhecem que as mensagens eletrônicas, seja via correio eletrônico, acesso à internet, aplicativos ou outra forma de envio e recebimento de mensagens trocadas entre si, constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original. A Amadeus poderá utilizar toda e qualquer comunicação recebida, assim como todos os registros de transações eletrônicas a partir de identificadores únicos (IPs) e registros de navegação em seus ambientes eletrônicos, para a composição do conjunto probatório judicial e extrajudicial.

4. Os representantes legais das Partes, que ora subscrevem o presente instrumento, fazem-no na forma de seus atos constitutivos em vigor, declarando, neste ato, que têm plenos poderes para obrigar as sociedades.

E por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias originais, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo subscritas.

São Paulo, 11 DE ABRIL DE 2024

AFEFE TURISMO LTDA	
Nome e Cargo: Guilherme Santos Bispo Vitor Titular	
RG: CPF 425.598.528-61	
DocuSigned by:  C6506E65AA24472...	
Amadeus Brasil Ltda.	Amadeus Brasil Ltda.
Nome e Cargo: Ricardo De Andrade	Nome e Cargo: Paulo Rogério Borges Rezende
RG: 20125685	RG: 115460123
DocuSigned by:  C307A4CB4FFA4DA...	
Latinoamerica Soluciones Tecnologicas SpA.	Latinoamerica Soluciones Tecnologicas SpA.
Nome e Cargo: Luciana Fichera	Nome e Cargo: Pedro Guevara Flores
CI: AAD230288	CI: 87085783
DocuSigned by:  209FBFFB332B4C7...	DocuSigned by:  FF7BF4F0D06F4E0...
Testemunhas:	

1.	2.
Nome: Marcio Silva	Nome: Robson Silva
CPF: 30421858850	CPF: 313.237.598-59
DocuSigned by: <i>Marcio Silva</i> E1C41991E8CF429...	DocuSigned by: <i>Robson Silva</i> 5C1122B83473446...

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, CNPJ nº **53.431.363/0001-48**, sediada na R Manuel Leiroz, nº 230, Bairro Vila Penteado, Cep: 03.735-180, na cidade São Paulo – SP, representada por seu representante legal **FABIO DOS SANTO VELOSO**, CPF 430.755.968-17, **DECLARA** expressamente:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.

10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Paulo – SP, 18 de junho de 2025.

FABIO DOS SANTOS VELOSO
CPF 430.755.968-17
REPRESENTANTE LEGAL